



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município Doutor Ricardo/RS, inscrita no CGC/MF sob nº 18.368.840/0001-77, representada, neste ato, pelo seu sócio ALCIONE LUIS FRAPORTI, portador do CI nº 7049660314 inscrito no CPF nº 703.698.010-91, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 053/2013, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de inseminação ao gado bovino e suíno compreendendo: o deslocamento deverá ser feito por conta da empresa contratada, a qual deverá possuir veículo adequado para as atividades junto às propriedades em todo o Município; A empresa disponibilizará 05 palestras técnicas nas comunidade do Município, com o tema nutrição, reprodução, sanidade animal durante a vigência do contrato. A empresa deverá disponibilizar um telefone para emergência 24 horas. Para inseminação artificial bovina e suína, o Município repassará o valor do serviço de inseminação artificial e deslocamento, e o produtor será responsável pelo pagamento do sêmen e demais materiais necessários para a execução do serviço, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado

São obrigações da contratada:

- a – Cumprir fielmente este contrato, de forma que os serviços avençados se mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento do objeto contratado;
- b – Assumir a responsabilidade por todas as despesas relativas a pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos, que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Contratante;
- c – Independentemente de inspeção, atender a toda e qualquer chamada que venha a receber da contratante, executando os serviços necessários com toda a presteza;
- d – Solicitar a contratante todo o material necessário para o desenvolvimento do objeto contratado;
- e – Efetuar os serviços profissionais contratados, instruídos e controlados pela Contratante;
- f – Outros específicos ao objeto.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA TERCEIRA – das Obrigações da Contratante

São Obrigações da Contratante:

- a – Responsabilizar-se pelo pagamento mensal, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor do Serviço contratado.
- b – Propiciar condições à contratada para o desempenho de suas funções,
- c – Fornecer o transporte para o deslocamento da contratada, quando o atendimento for prestado fora da Sede do Município.

CLÁUSULA QUARTA – Responsabilidade da Contratada

A Contratada responderá:

- a – pelos prejuízos causados à Contratante, provocados pela má execução dos serviços contratados;
- b – outros específicos ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – da Vigência e Prorrogação

O presente contrato vigorará, a partir de 13 de janeiro de 2014 até 12 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, reajustado após um ano, com variação com base no índice do IPCA no período, nos termos das disposições constantes no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da Contratante, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente e, necessariamente já incluídos no valor do contrato, sem prejuízo da fiscalização e supervisão, concomitantemente, por parte da contratante, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, na pessoa do senhor Zaquiel Roveda.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço

Pelos serviços executados, especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada valor máximo unitário do serviço de inseminação e deslocamento de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços executados, sendo devidamente atestado pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – Da Despesa

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto orçamentário, com previsão de pagamento conforme prestação de serviço:

20.606.0009.2022 - Assistência Técnica e Prestação de Serviços a Produtores Rurais

3.3.90.39.00.08.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

O resumo deste contrato será encaminhado para a publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo e site contas públicas do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, com a exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 13 dias do mês de janeiro de 2014.

FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL
ALVIMAR LUIZ LISOT

LUCIANO SANDRI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO ADITIVO Nº01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA

O MUNICIPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município Doutor Ricardo/RS, inscrita no CGC/MF sob nº 18.368.840/0001-77, representada, neste ato, pelo seu sócio ALCIONE LUIS FRAPORTI, portador do CI nº 7049660314 inscrito no CPF nº 703.698.010-91, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 053/2013, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº053/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 13 de janeiro de 2014, a partir de 13 de janeiro de 2015 vigorando até a data de 12 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acordam que não haverá reajuste de preços conforme índice de variação do IPCA no período, baseado na solicitação foi realizada pela empresa em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS., 09 de janeiro de 2015.

FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL
ALVIMAR LUIZ LISOT

LUCIANO SANDRI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____



**TERMO ADITIVO 02 DE SUPRESSÃO PARCIAL CONTRATO Nº 003/2014, ENTRE O
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A EMPRESA FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ADAGIR ANTONIO PELLEGRINI, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município Doutor Ricardo/RS, inscrita no CGC/MF sob nº 18.368.840/0001-77, representada, neste ato, pelo seu sócio ALCIONE LUIS FRAPORTI, portador do CI nº 7049660314, inscrito no CPF nº 703.698.010-91, é celebrado o presente termo **ADITIVO DE SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO DE CONTRATO** tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 053/2013, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de inseminação ao gado bovino e suíno compreendendo: o deslocamento deverá ser feito por conta da empresa contratada, a qual deverá possuir veículo adequado para as atividades junto às propriedades em todo o Município; A empresa disponibilizará 05 palestras técnicas na comunidade do Município, com o tema nutrição, reprodução, sanidade animal durante a vigência do contrato. A empresa deverá disponibilizar um telefone para emergência 24 horas. Para inseminação artificial bovina e suína, o Município repassará o valor do serviço de inseminação artificial e deslocamento, e o produtor será responsável pelo pagamento do sêmen e demais materiais necessários para a execução do serviço, conforme proposta homologada nos autos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica suprimido 10% do valor do objeto do contrato, em razão da supressão parcial do contrato a empresa contratada receberá o valor por cada inseminação de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais com setenta e cinco centavos), a contar da data de 1º de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA– A supressão do objeto do contrato vigorará para os meses de novembro e dezembro do ano de 2015.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA QUARTA– Pelo presente termo aditivo de contrato permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo de supressão parcial de objeto, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS., 29 outubro de 2015.

CONTRATADA
FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



TERMO ADITIVO Nº03 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
E A EMPRESA FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município Doutor Ricardo/RS, inscrita no CGC/MF sob nº 18.368.840/0001-77, representada, neste ato, pelo seu sócio ALCIONE LUIS FRAPORTI, portador do CI nº 7049660314 inscrito no CPF nº 703.698.010-91, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 053/2013, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº053/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 13 de janeiro de 2014, a partir de 12 de janeiro de 2016 vigorando até a data de 11 de janeiro de 2017, a empresa contratada receberá o valor por cada inseminação de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA -Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo - RS., 06 de janeiro de 2016.

FRAPORTI INSEMINAÇÕES LTDA
CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL
ALVIMAR LUIZ LISOT

LUCIANO SANDRI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 42.335

Testemunhas: _____